



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - Pró-reitor(a)

## EDITAL Nº 12/PRAE - PRÓ-REITOR(A)/2023

Processo nº 23108.053854/2023-91

### EDITAL Nº 12/PRAE - PRÓ-REITOR(A)/2023 E NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

#### PROGRAMA DE MONITORIA INCLUSIVA PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA PARA O ANO DE 2023 - CAMPI ARAGUAIA, CUIABÁ, SINOP E VÁRZEA GRANDE

A Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PRAE) e o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) tornam pública a abertura do processo de inscrição e seleção de estudantes de graduação presencial, regularmente matriculados, para formação de cadastro de reserva para participação no Programa de Monitoria Inclusiva para o ano de 2023, campi Araguaia, Cuiabá, Sinop e Várzea Grande, de acordo com o que determina o Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; e a Resolução CONSEPE-UFMT Nº 130, de 31 de Maio de 2021, que aprova a criação da Monitoria Inclusiva.

#### 1. DEFINIÇÃO

1.1. Entende-se por Monitoria Inclusiva as ações do estudante de graduação presencial com a finalidade de apoiar, desenvolver e acompanhar atividades junto a outros(as) estudantes de graduação presencial com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, superdotação/altas habilidades, indígenas, quilombolas e outros discentes de programas de ações afirmativas, de maneira a contribuir com a inclusão, minimizando barreiras e colaborando com a permanência e êxito na formação.

1.2. Este edital trata, especificamente, do apoio a estudantes com deficiência.

1.3. A Monitoria Inclusiva não substitui outros programas de apoio ao discente já existentes na universidade.

1.3.1. A Monitoria Inclusiva não poderá ser utilizada como Monitoria pedagógica, regida pela Resolução CONSEPE, Nº60 de 16 de maio de 2016.

#### 2. MODALIDADE

2.1. A Monitoria Inclusiva poderá ser exercida na modalidade remunerada ou voluntária e, ambas receberão certificação ao final do processo, se cumprida a carga horária e demais requisitos constantes neste Edital.

2.1.1. A inscrição para monitoria remunerada deve ocorrer somente por meio deste edital, conforme cronograma.

2.1.2. A inscrição na modalidade voluntária poderá acontecer a qualquer tempo com inscrição via coordenação de curso de graduação ao NAI por meio de processo SEI.

2.2. Na modalidade remunerada, os inscritos serão identificados como: classificados e desclassificados, haja vista que o presente edital visa o cadastro de reserva, nas quais os candidatos classificados vão sendo chamados de acordo com a quantidade de bolsas que vai sendo disponibilizadas na Monitoria.

2.2.1. Os candidatos classificados poderão ser convocados ao longo do prazo vigente do presente edital.

2.2.2. A convocação dos estudantes classificados neste edital está condicionada à abertura de vagas.

#### 3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL

3.1. Para ser Monitor Inclusivo, o estudante candidato deve atender aos seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado em qualquer um dos cursos de graduação presencial da UFMT;

b) Ter disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária semanal exigida de 20h no período matutino e/ou vespertino;

c) ter disponibilidade de tempo que não choque com a carga horária do curso, em atividades voluntárias que o monitor já realiza, como extensão, iniciação científica, estágio, entre outros;

d) Não desenvolver atividade remunerada para a qual já exista normativa restritiva na UFMT (Ex. Bolsa Extensão, Monitoria, Tutoria, Iniciação Científica, PET, PIBID, Residência Pedagógica, Estágio Remunerado etc.).

e) Ter rendimento acadêmico de, no mínimo, 50%;

f) Preencher e cumprir com o formulário de acompanhamento acadêmico.

#### 4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos via Google Forms, por meio do preenchimento de formulário eletrônico até às 23h59 do dia 15 de Agosto de 2023, disponível no endereço <https://forms.gle/3fsXY8stjEmdvCNA>

#### 5. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1. O NAI e a PRAE farão a análise das inscrições por meio de uma equipe composta para este fim.

5.2. Serão analisados os seguintes critérios para a seleção dos monitores bolsistas:

a) Preenchimento de todos os campos do formulário eletrônico;

b) Análise das respostas do formulário;

c) Disponibilidade para a execução das atividades;

5.2.1. Os candidatos poderão ser convocados para entrevista com a equipe de análise das inscrições;

5.3. Terá a inscrição indeferida, o candidato com pendências na PRAE, decorrentes de relatórios e/ou prestação de contas de períodos letivos anteriores referentes à monitoria inclusiva.

5.4. Após a seleção, será publicada a lista de classificação e os aprovados serão convocados conforme as demandas do NAI.

## 6. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

6.1. Cada monitor inclusivo (bolsista ou voluntário) deverá prestar atividades de monitoria para mais de um estudante, de acordo com as necessidades apresentadas pelos cursos de graduação e mapeadas pelo NAI.

6.2. Excepcionalmente, estudantes com múltiplas deficiências poderão receber apoio de mais de um monitor, conforme análise de cada caso pelo NAI.

6.3. Os monitores serão distribuídos conforme as necessidades das unidades acadêmicas, cabendo às Coordenações de cursos de graduação, em conjunto com o NAI, o acompanhamento das atividades desenvolvidas.

6.3.1. Os monitores deverão se reportar ao NAI em caso de dúvidas, orientações ou solicitações.

6.4. Os/as monitores inclusivos (remunerados e voluntários) deverão desenvolver atividades que contemplem:

- a) Acompanhamento presencial de alunos em sala de aula, quando necessário;
- b) Suporte para a execução de atividades acadêmicas e de acompanhamento nos espaços acadêmicos como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, auditórios e outros com o objetivo de favorecer múltiplas vivências acadêmicas;
- c) Auxílio no uso de tecnologias e de tecnologias assistivas para a realização de atividades acadêmicas;
- d) Acompanhamento à distância, auxiliando os estudantes monitorados no acesso ao material da disciplina, organização da rotina de estudos etc;
- e) Apoio na adaptação de material acadêmico utilizado pelos alunos com deficiência; Princípio
- f) da autonomia, o protagonismo dos estudantes e a diminuição das barreiras existentes aos discentes com deficiência no âmbito do curso e da universidade;
- g) Apoio nas atividades de gestão de programas de ações afirmativas implementados pela UFMT;
- h) Participação em atividades de formação promovidas pelo NAI e PRAE.

6.5. Os estudantes que forem convocados para desenvolver as atividades de monitoria inclusiva deverão participar, caso sejam demandados, da realização de eventos, congressos científicos e congêneres relacionados à temática de inclusão social e acessibilidade.

6.6. A Monitoria Inclusiva não substitui as atividades e ações relacionadas à acessibilidade de responsabilidade das unidades acadêmicas e administrativas da UFMT.

6.7. É indicado que os monitores inclusivos desenvolvam atividades de apoio em curso distinto daquele em que estão matriculados.

## 7. ACOMPANHAMENTO

7.1. Compete ao NAI acompanhar a execução das atividades dos monitores inclusivos selecionados neste edital.

7.2. Compete à PRAE realizar o pagamento das bolsas dos estudantes com participação remunerada e emitir os certificados dos monitores.

## 8. CRONOGRAMA

ORDEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	09/08/2023
2	Período de Inscrições	09/08/2023 a 15/08/2023
3	Análise das Inscrições	16/08/2023
4	Publicação de resultado preliminar	17/08/2023
5	Período de recurso	18/08/2023
6	Publicação de resultado final	21/08/2023
7	Treinamento dos monitores inclusivos	22/08/2023 a 25/08/2023
8	Início das atividades de monitoria	01/09/2023

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A lista de estudantes bolsistas e voluntários será disponibilizada semestralmente em seção específica na página do NAI dentro do Portal da UFMT para fins de divulgação e transparência;

9.2. O prazo de execução das atividades será durante os semestres letivos de 2023/1 e 2023/2, em conformidade com o Calendário Acadêmico, aprovado pela Resolução CONSEPE-UFMT n.º 337, de 24 de abril de 2023;

9.3. Caso haja interesse em se desvincular do programa, o monitor inclusivo deverá comunicar o NAI via processo SEI;

9.4. O monitor inclusivo será desligado do programa caso não possua disponibilidade para atendimento da demanda atribuída.

9.5. A certificação dos monitores será feita via sistema eletrônico, ao final do período de execução das atividades, mediante apresentação do relatório final.

9.5.1. A não entrega do relatório final por parte do monitor inclusivo poderá resultar na solicitação de devolução dos valores recebidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9.6. Em caso de constatação de irregularidades e/ou descumprimento das normas previstas por este edital, no decorrer da execução das atividades, o monitor deverá realizar a devolução dos valores recebidos indevidamente;

9.6.1. O ressarcimento ao erário dar-se-á por meio de GRU emitida pela PRAE a qualquer tempo, mesmo nos casos em que houver o encerramento do vínculo do estudante, seja por desligamento a pedido, por motivo de colação de grau ou decorrente de sanção via Processo Disciplinar Discente, à luz do art. 26 da Resolução CONSUNI n.º 17/2004.

9.6.2. Caso não ocorra o ressarcimento, a PRAE poderá solicitar a qualquer tempo, a inscrição do CPF do estudante no rol de inadimplentes na Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral Federal/UFMT.

9.7. Para recebimento do valor da Bolsa de Monitoria Inclusiva, o estudante deverá atualizar informação de dados bancários no SIGA/UFMT, e ser o titular da conta bancária corrente ativa.

9.8. Não haverá pagamento retroativo em função de dados bancários cadastrados ou informados de forma incompleta ou incorreta, ou contas bancárias com problemas.

9.9. A data de recebimento da Bolsa de Monitoria Inclusiva dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade Federal de Mato Grosso.

- 9.10. Os monitores inclusivos selecionados deverão participar do Curso de Formação de Monitores Inclusivos promovido pelo NAI.
- 9.11. Casos omissos serão resolvidos pela PRAE e NAI.

Dra. Lisiane Pereira de Jesus  
Pró-Reitora de Assistência Estudantil  
Portaria REITORIA-UFMT Nº 046/2021

Tulio Adriano Alves Gontijo  
Coordenador do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão- NAI  
Portaria VICE-REITORIA -UFMT Nº 06/2021



Documento assinado eletronicamente por **TULIO ADRIANO ALVES GONTIJO**, Coordenador(a) do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão- Vice Reitoria/UFMT, em 09/08/2023, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LISIANE PEREIRA DE JESUS**, Pró-Reitor(a) da Pró-reitoria de Assistência Estudantil - PRAE / UFMT, em 09/08/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufmt.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6069794** e o código CRC **1D9EC35C**.